

1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64673.002274/2026-41

2. Descrição da necessidade

A presente contratação de serviços especializados para a confecção de flâmulas, banners e placas de identificação visa atender às demandas institucionais do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec), contribuindo diretamente para a organização, padronização visual, comunicação interna e externa, bem como para o fortalecimento da identidade militar da Organização Militar.

As flâmulas desempenham papel relevante na representação simbólica da Unidade em formaturas, eventos oficiais, atividades cívico-militares e intercâmbios institucionais, sendo elementos tradicionais que reforçam o espírito de corpo, a hierarquia e os valores do Exército Brasileiro.

Os banners são instrumentos fundamentais de comunicação visual, utilizados em instruções, palestras, campanhas educativas, sinalização de eventos e divulgação de informações institucionais. Sua utilização contribui para a clareza na transmissão de mensagens, otimização de atividades administrativas e apoio às ações de instrução e treinamento da tropa.

As placas de identificação, por sua vez, são indispensáveis para a adequada sinalização das dependências da Organização Militar, permitindo a identificação clara de setores, instalações e ambientes, promovendo maior organização, segurança, acessibilidade e eficiência no fluxo de pessoal e visitantes.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses materiais compromete a padronização visual da Unidade, dificulta a comunicação institucional e impacta negativamente na imagem organizacional perante o público interno e externo.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades do 1º RC Mec, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de contribuir para a manutenção dos padrões exigidos no âmbito do Exército Brasileiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	2º Ten Berg

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

Com o êxito na realização do processo licitatório feito pelo 1ºRC Mec, a prestação de serviço está dentro do parâmetro estabelecido neste termo e com a garantia da descentralização dos recursos a serem aplicados nesta Organização Militar os resultados pretendidos com o processo será alcançado pela Instituição. Com isso, desejamos garantir melhor divulgação e propagação das informações de forma satisfatória as constantes demandas da OM. Atingindo assim o objetivo estratégico organizacional nº04 - Aprimorar a gestão administrativa e objetivo estratégico organizacional nº05 – Ampliar a integração do Exército com a Sociedade

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Os serviços requisitados levam em consideração o atendimento das necessidades da Administração para o período de 12 (doze) meses.
2. Diante do exposto, conclui-se que a prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, pode incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que a previsão tenha sido feita na fase de planejamento e explicada no ato convocatório, conforme orienta o Enunciado nº 42 do CJF.
3. Para futuras contratações e prorrogações de ARPs, recomenda-se fortemente que a possibilidade de renovação dos quantitativos seja claramente prevista na fase de planejamento e incluída nos documentos que compõem o processo licitatório.
4. Essa prática proporcionará maior clareza, previsibilidade e segurança jurídica, assegurando maior eficiência no uso dos recursos públicos e alinhamento com as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.895,56

As pesquisas de preços realizadas para a estabelecer o valor para a presente contratação atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 5º da IN 65/2021, de 7 de julho de 2021 (SEGES/ME), a saber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

As pesquisas foram realizadas entre os meses de novembro de 2025 a fevereiro de 2026 e tendo sido priorizados o inciso III como fontes de consulta.

Para cálculo do valor de referência, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços, contendo três pesquisas de preços baseadas no Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG), Comprsa.gov e consultas direto com fornecedor.

Com base nesta pesquisa de preços calculou-se o desvio padrão, o coeficiente de variação e média de cada um dos itens.

Foi estimado o valor total de R\$25 895,56 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para o presente processo, não haverá a divisão dos itens em grupos, por não haver uma estrita dependência entre os itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui contratações correlatas e/ou Interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não possui contratações correlatas e/ou Interdependentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços especializados para a confecção de flâmulas, banners e placas de identificação em favor do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec) proporcionará uma série de benefícios institucionais, operacionais e administrativos, dentre os quais destacam-se:

Inicialmente, haverá significativa melhoria na **padronização visual da Organização Militar**, garantindo uniformidade na identificação de ambientes, setores e materiais institucionais, em conformidade com os preceitos de organização e apresentação exigidos no âmbito do Exército Brasileiro.

A contratação também contribuirá para o **fortalecimento da identidade institucional e do espírito de corpo**, por meio da utilização de flâmulas em eventos oficiais, formaturas e atividades cívico-militares, reforçando tradições, valores e a representatividade da Unidade.

Outro benefício relevante é a **otimização da comunicação interna e externa**, visto que os banners possibilitam a divulgação clara e objetiva de informações, orientações, campanhas educativas e instruções, apoiando diretamente as atividades de ensino, treinamento e gestão administrativa.

No que se refere às placas de identificação, destaca-se a **melhoria na organização e sinalização das instalações**, proporcionando maior facilidade de localização de setores, aumento da segurança orgânica e melhor fluxo de militares, servidores e visitantes dentro da Unidade.

Adicionalmente, a contratação permitirá a obtenção de materiais com **qualidade, durabilidade e acabamento adequados**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, promovendo economicidade a médio e longo prazo.

Por fim, ressalta-se o impacto positivo na **imagem institucional**, uma vez que a adequada apresentação visual da Organização Militar transmite profissionalismo, disciplina e credibilidade perante o público interno e externo.

Dessa forma, os benefícios decorrentes da contratação refletem diretamente na eficiência administrativa, na valorização da estrutura organizacional e no cumprimento das missões institucionais do 1º RC Mec.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providência de adequação para a solução ser contratada

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Geração de resíduos sólidos Base legal: Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Art. 3º, XVI: define “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos”. Art. 30: obriga geradores de resíduos a dar destinação ambientalmente adequada.
2. Consumo elevado de recursos naturais Base legal: Constituição Federal de 1988. Art. 225, caput: garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais): Art. 54: prevê crime contra o meio ambiente pelo uso ou exploração de recursos de forma poluidora ou degradante.
3. Poluição química (tintas, solventes, vernizes) Base legal: Lei nº 9.605/1998. Art. 56: considera crime “produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente”. Resolução CONAMA nº 237/1997: trata do licenciamento ambiental de atividades poluidoras.
4. Emissão de gases e partículas Base legal: Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Art. 2º, I: considera como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida. Resolução CONAMA nº 491/2018: estabelece padrões de qualidade do ar.
5. Contaminação do solo e da água (descarte inadequado de químicos) Base legal: Lei nº 9.605/1998. Art. 54, § 2º, V: prevê crime para quem lança resíduos sólidos, líquidos ou gasosos em desacordo com as exigências legais, podendo causar poluição em níveis que resultem em danos à saúde humana ou ao meio ambiente. Resolução CONAMA nº 430/2011: dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes em corpos hídricos

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISACK LEAL BERG

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 16:01:48.